EDITAL DE LICITAÇÃO – UASG 987791		
Pregão Eletrônico nº 134/2026	**Data da sessão de abertura: 03 de novembro de 2026**	
	Horário da sessão de abertura: 08h30min	
SIM-AM Nº 134/2026	**Processo Licitatório nº 307/2026**	
Sistema de Registro de Preços? APLICA-SE	**Edital Exclusivo ME/EPP?** ☒ **Sim** ☐ Não	**Reserva de cota ME/EPP?** ☐ Sim ☒ **Não**
VALOR MÁXIMO: ***R$ 284.344,30 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).***		
Modo de disputa ABERTO	**Vistoria/Visita Técnica NÃO SE APLICA**	**Amostra/Demonstração APLICA-SE**
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM		
QUESTIONAMENTOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	**Link Protocolo:** https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/abertura-processo/entidade/28	
O pregão será realizado por meio do endereço: https://bnc.org.br/ O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes		

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, Decreto Estadual n° 10086 de 17 de janeiro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023 referente ao Sistema de Registro de Preço, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019 encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** – tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que, **às**

08h30min, do dia 03 de novembro de 2026, no site https://bnc.org.br/, dará abertura ao Pregão Eletrônico, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, autorizada pelo Processo **Protocolo nº 10.649/2026.**

1.2. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://bnc.org.br/ e/ou e-mail licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br.

1.3. Havendo divergência entre as especificações dos objetos descritas no sistema BNC e aquelas constantes deste Edital, prevalecerão, para todos os fins, as disposições estabelecidas no instrumento convocatório.

1.4. A sessão será conduzida pela PREGOEIRA: Caroline LFS Portela, conforme designação através do Decreto Municipal nº 597 publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3043 do dia de 27 de maio de 2025.

1.5. O presente Edital foi elaborado pela servidora Maricleia Grzeszezyszen, lotada no Departamento de Licitações.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1. A presente licitação tem por objeto a *Registro de Preços para aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Estratégias de Saúde da Família - ESF, unidades de atenção especializada e demais serviços vinculados à Secretaria M. de Saúde de Prudentópolis/PR*, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: *R$ 284.344,30 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).*

2.3. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura de Prudentópolis (https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações (https://bnc.org.br).

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do https://bnc.org.br.

3.3. A sessão será conduzida por Pregoeira, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

3.4. Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados à Pregoeira, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação https://bnc.org.br, até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

3.5. As respostas esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.7. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital.

3.7.1. Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3.8. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta da Ata de R. P.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do https://bnc.org.br.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações https://bnc.org.br, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO ELETRÔNICO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.1.1. O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações https://bnc.org.br.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais Sistema Eletrônico de Licitações https://bnc.org.br, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2.2.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

6.1. NÃO PODERÃO disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

6.1.1. Estejam sob processo de falência;

6.1.2. Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

6.1.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

6.1.4. Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

6.1.5. Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6. ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

6.7. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

6.7.1. O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.8.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.9. A participação neste Pregão Eletrônico implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece,

atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no sítio https://bnc.org.br/, observados datas e horários limites estabelecidos.

7.2.1. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

7.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Dados essenciais da proponente, como CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

8.1.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso.

8.1.3. Marca;

8.1.3.1. As licitantes deverão, obrigatoriamente, informar a marca do item ofertado em campo específico da plataforma, bem como na proposta enviada durante a fase de julgamento, para que seja possível analisar a conformidade do item com as exigências do edital.

8.1.3.2. Não serão aceitas descrições genéricas, como "próprio" ou "similar", sob pena de desclassificação. Em casos onde é necessária a indicação do modelo, as mesmas condições serão aplicáveis.

8.1.3.3. A substituição da marca durante a execução do objeto será autorizada, exclusivamente, quando devidamente comprovada a impossibilidade de cumprimento com a marca ofertada no certame, desde que o fiscal responsável consinta com a substituição por uma marca de qualidade equivalente ou superior àquela originalmente proposta.

8.1.3.3.1 Na hipótese de autorização da substituição da marca, esta será formalizada por meio de Termo de Apostilamento, precedido de autorização expressa do Prefeito Municipal e de sua respectiva publicação no Diário Oficial, competindo à empresa detentora da Ata de Registro de Preços o acompanhamento dos referidos atos administrativos.

8.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

8.1.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

8.1.6.1. Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando a Pregoeira irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1. Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.7. FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento, registro e valor consignado no registro.

9.7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

9.7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de ***R$ 0,01 (hum centavo)*** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.4. A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.9. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.7.11. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

9.7.11.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

9.7.11.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.7.11.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

9.7.11.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

9.7.13. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.7.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

9.7.14. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

9.7.15. Encerrada a negociação, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

10. DA FASE DO JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as condições estipuladas no presente Edital.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. contiver vícios insanáveis;

10.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

10.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

10.9. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.1.1. Iniciada a fase de habilitação, a Pregoeira, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 2 horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

11.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, a Pregoeira verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. A Pregoeira avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, a Pregoeira solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4. Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1. Habilitação jurídica

I) Registro comercial, no caso de empresa individual;

II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

III) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

V) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais" **(ANEXO III).**

VI) DECLARAÇÃO, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).

VII) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

11.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista

I) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III) Prova de regularidade conjunta, relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014;

IV) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

V) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão de

Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

VI) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

11.5.3. Qualificação econômico-financeira

I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.**

11.5.4. Condição de ME ou EPP

I) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VI).**

11.5.5. Qualificação técnica

I) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo;

II) Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União - D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos "prints" de páginas do sítio competente. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Autorização de Funcionamento;

III) Alvará de Licença Sanitária da empresa participante da licitação, expedido pelo Município ou Estado onde for sediada a empresa, com validade de acordo com legislação específica. Não serão aceitos protocolos de solicitação de Alvará de Licença Sanitária. Caso a Licença esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação, interposto dentro do

prazo estipulado na Lei para que haja a renovação automática;

IV) Certificado de Registro de Produto ou Isenção de Registro quando couber, emitido pela ANVISA do Ministério da Saúde, em cópia reprográfica da publicação no D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. Estando o registro em fase de renovação, a empresa licitante deverá apresentar cópia reprográfica do registro e da solicitação de sua revalidação junto à ANVISA, comprovando que a solicitação foi protocolada no prazo estipulado no Decreto Federal n9 79.094 de 05/01/1977.

V) DOCUMENTACAO TECNICA DO PRODUTO

a. As licitantes deverão apresentar catalogo, ficha técnica, manual, registro/notificação ou documentação equivalente, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento as especificações do item ofertado.

a.1. Os documentos deverão estar validos na data de abertura da sessão publica e poderão ser objeto de diligencia para verificação de autenticidade.

11.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

11.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pela Pregoeira.

11.6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.8. Os documentos serão analisados pela Pregoeira quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.8.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

11.8.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

12.1. A empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar **PODERÁ** ser convocada a apresentar 1 (uma) amostra do produto ofertado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da convocação formal da Administração, quando necessária à verificação da compatibilidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. A apresentação da amostra ***poderá*** ser dispensada quando a documentação técnica apresentada for suficiente para comprovar o atendimento integral às especificações do produto ou em casos em que a marca/produto apresentada(o) já tenha sido aprovada previamente em outros processos e não tenha apresentado intercorrências. Nessa hipótese, quando expressamente solicitado pela Administração, a Ficha Técnica do produto poderá ser encaminhada para o e-mail almoxarifadosmsprude@gmail.com, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis estabelecido na convocação, para análise e avaliação da equipe técnica responsável.

12.3. As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues no Setor de Logística de Suprimentos Médicos e Nutrição aos cuidados de Annelise Loures Lima, situado na Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 1848, Centro, Prudentópolis/PR, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30. Todos os custos e riscos relacionados ao envio serão de responsabilidade da licitante.

12.4. A avaliação será realizada pela equipe técnica responsável pelo recebimento dos insumos, composta pelas fiscais de contrato Cássia Jaine do Nascimento e Annelise Loures Lima.

12.5. A amostra deverá ser identificada com a descrição e o número do item, lote, objeto, nome da empresa e telefone para contato. A marca, modelo e características do produto aprovado deverão corresponder ao produto efetivamente fornecido durante a vigência da contratação.

12.6. A avaliação da amostra ou da documentação técnica será realizada pela equipe responsável no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da amostra ou da documentação solicitada.

12.7. Na avaliação da amostra ou da documentação técnica, serão considerados, conforme aplicável ao item:

a) Compatibilidade com a descrição e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Características, composição, dimensões, materiais e demais requisitos técnicos previstos para o produto;

c) Apresentação, identificação e integridade da embalagem;

d) Identificação do fabricante, marca, lote, validade e demais informações obrigatórias de rotulagem;

e) Regularização do produto perante a Anvisa, quando aplicável;

f) Características de utilização, desempenho e funcionalidade, quando passíveis de verificação;

g) Instruções de uso e demais informações constantes da documentação técnica; e

h) Demais características técnicas expressamente previstas no descritivo do item.

12.8. A avaliação terá caráter exclusivamente técnico e será realizada com base nas especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na documentação apresentada e, quando solicitada, na análise da amostra, visando verificar a conformidade do produto ofertado com os requisitos da contratação.

12.9. A não apresentação da amostra ou da documentação técnica solicitada no prazo estabelecido, ou a reprovação técnica do produto, mediante justificativa fundamentada, acarretará a desclassificação da proposta para o respectivo item, seguindo-se a análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

12.10. Os exemplares serão tratados como amostras de avaliação e poderão ser manuseados pela equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento. Após a divulgação do resultado, deverão ser recolhidos pelo fornecedor no prazo de 30 dias, sob pena de descarte.

12.11. A aprovação da amostra não exime a contratada da responsabilidade pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações, marca, modelo e características aprovadas, durante toda a vigência da contratação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.2. Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema,

no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.8. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1. Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

14.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

15.2. As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em uma Ata de Registro de Preço, cuja minuta se encontra no **ANEXO VI** deste Edital.

15.3. A Ata de Registro de Preços será encaminhada a empresa vencedora, a fim de que seja realizada a devida assinatura. Ressalta-se que é responsabilidade da empresa realizar a assinatura do referido

instrumento e devolvê-lo ao Departamento de Licitações no prazo estipulado, sendo este o de **05 (cinco) dias** após o seu recebimento. A não devolução do documento devidamente assinado no prazo estabelecido poderá acarretar em sanções previstas no edital ou outras medidas cabíveis, conforme a legislação vigente.

15.3.1. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

15.5. A proponente vencedora, que no prazo, convocada dentro da validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou firmar declaração falsa, poderá ficar impedida de licitar com o Município de Prudentópolis.

15.6. Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.9.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.10. A Ata de Registro de Preço poderá, a critério da Administração, gerar a formalização de contratos específicos para a execução das aquisições ou prestações de serviços registrados, conforme necessidade, observadas as disposições do edital e da legislação vigente. Esses contratos deverão respeitar as condições, preços e prazos estipulados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de eventuais ajustes que sejam formalmente acordados entre as partes.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for exigida;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar

aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 10% do valor da proposta do licitante.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% do valor da proposta.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar,

cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DO COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Adota-se nesta licitação e nas consequentes Atas de RP, a presente Cláusula Especial de Combate à Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de RP;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o

processo de licitação ou de execução da Ata de RP;

c) PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução da Ata de RP;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; **(ii)** Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamente, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de RP financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução uma Ata de RP financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de RP vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de RP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de RP.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

18.11. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

18.12. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.13. A Administração poderá, até a assinatura da Ata de RP ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o (s) documento (s) que

vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro**.**

18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

– Anexo I – Termo de Referência;

– Anexo II – Modelo Padrão de Proposta;

– Anexo III – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento aos Critérios Legais e Constitucionais;

– Anexo IV – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas;

– Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preço.

Prudentópolis, 13 de outubro de 2026.

MARICLEIA GRZESZEZYSZEN:08375543900
Assinado de forma digital por MARICLEIA GRZESZEZYSZEN:08375543900
Dados: 2026.10.15 10:52:16 -03'00'

(assinado eletronicamente)

Maricleia Grzeszezyszen

Resp. Pela Elaboração do Edital

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência a seguir descrito foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete a responsabilidade exclusiva pelas informações técnicas, quantitativas e demais dados nele constantes.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE E/OU PARTICIPANTES

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência está embasado na Lei Federal no 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este instrumento fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar - ETP e no Documento de Formalização da Demanda - DFD elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, conforme item no 82 – Aquisição de Materiais Medico Hospitalares, código identificador 061204.

5. DO OBJETO

5.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma ao processo licitatório para o ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 36 (trinta e seis) itens de insumos e materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Estratégias de Saúde da Família - ESF, unidades de atenção especializada e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Prudentópolis/PR,*** conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. A presente contratacao tem por finalidade assegurar a continuidade do abastecimento de insumos e materiais medico-hospitalares indispensaveis a execucao das atividades assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saude de Prudentopolis/PR e suas unidades vinculadas.

6.2. Parte dos itens objeto desta contratacao corresponde a materiais que restaram fracassados sucessivamente em dois procedimentos licitatorios, inicialmente no Pregao Eletronico no 90037/2026 e, posteriormente, no Pregao Eletronico no 71/2026, nao tendo sido possivel formalizar a contratacao dos respectivos materiais.

6.3. Tambem integram a presente contratacao itens e quantitativos necessarios como saldo complementar relacionados ao Pregao Eletronico no 90037/2026. No decorrer da execucao, verificou-se que os quantitativos inicialmente estimados nao foram suficientes para atender integralmente a demanda do período de 12 (doze) meses, em razao do aumento da demanda de determinados servicos e procedimentos e da atualizacao e adequacao de protocolos assistenciais.

6.4. Em razao dessas alteracoes, os saldos disponiveis foram utilizados em ritmo superior ao inicialmente estimado, ocasionando o esgotamento dos quantitativos contratados antes do termino do periodo previsto, tornando necessaria a realizacao de novo processo de contratacao, com quantitativos reavaliados e compativeis com a demanda atualmente identificada.

6.5. A ausencia ou insuficiencia desses materiais podera comprometer a continuidade dos servicos de saude, a realizacao de procedimentos assistenciais e o atendimento adequado aos usuarios do Sistema Unico de Saude - SUS, podendo ocasionar desabastecimento e prejuizos a prestacao dos servicos publicos de saude.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Conforme o Estudo Tecnico Preliminar - ETP, a solucao escolhida consiste na realizacao de Pregao Eletronico, com adocao do Sistema de Registro de Precos, vigencia de 12 (doze) meses, julgamento pelo menor preco por item e fornecimento parcelado. O SRP permitirá aquisicoes conforme a necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de aquisicao da totalidade dos quantitativos registrados, favorecendo a gestão dos estoques e a continuidade do abastecimento.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

8.1. ITEM, QUANTIDADE E DESCRICAO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	Valor Unit.	Valor Total
01	ATADURA DE RAYON 7,5 cm X 500 cm Atadura de rayon, largura de 7,5 cm, comprimento de 500 cm, esteril, acondicionada em rolo individual.	Rolo	1.000	R$ 17,15	R$ 17.150,00
02	AVENTAL DE NYLON EMBORRACHADOIMPERMEAVEL PARA LAVAGEM DE MATERIAIS Avental Impermeavel, Material: Nylon Caracteristicas adicionais: emborrachado; Modelo: forrado, Tipo: impermeavel, Cor: branca, Caracteristicas adicionais: tiras soldadas pescoco e cintura. Com CA. Aplicacao: Protecao quimica. Tamanho: Medio Embalagem: individual. Imagem de referência:	Unid.	30	R$ 54,23	R$ 1.626,90
03	CAMPO CIRURGICO ESTERIL Campo cirúrgico confeccionado em material nao tecido (TNT), descartavel, de uso unico, cor azul, dimensões aproximadas de 50 x 50 cm, gramatura de 40 g/m2, resistente, com boa absorcao, baixa liberacao de particulas e adequado para utilizacao em procedimentos medico-hospitalares. Deve possuir	Unid.	200	R$ 3,45	R$ 690,00

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	Valor Unit.	Valor Total
	acabamento que impeca desfiamento e desprendimento de fibras. Produto esteril, embalado individualmente, com embalagem integra e apropriada para manutencao da esterilidade, contendo identificacao do produto, lote, fabricacao, validade, metodo de esterilizacao e demais informacoes exigidas pela legislacao sanitaria.				
04	CAMPO CIRURGICO, FENESTRADO, DESCARTAVEL, ESTERIL Campo cirúrgico descartavel, modelo fenestrado, confeccionado em não tecido 100% polipropileno, tipo SMS, hidrorepelente, sem reforco, gramatura minima de 50 g/m2, dimensões aproximadas de 50 x 50 cm, fenestra entre 5 e 10 cm, cor azul, esteril e descartavel. Embalagem individual e esteril.	Unid.	800	R$ 5,94	R$ 4.752,00
05	COMPRESSA CIRURGICA 25 x 25 cm Compressa hospitalar tipo cirurgica, confeccionada em 100% algodao, dimensoes aproximadas de 25 x 25 cm, com fio radiopaco e cordao, uso unico, embalagem com 50 unidades.	Pct	200	R$ 51,20	R$ 10.240,00
06	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA DESCARTAVEL INFANTIL Eletrodo de uso médico para monitorizacao cardiaca (ECG), modelo de superficie, adesivo, sensor de prata/prata clorada, com gel condutor, tamanho	Pct	400	R$ 27,50	R$ 11.000,00

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	Valor Unit.	Valor Total
	infantil, cabo/acessório compativel com o equipamento, uso unico, embalagem com 50 unidades.				
07	ESPACADOR PARA AEROSSOL COM 2 MASCARAS - Espacador uso médico, Aplicacao: com 01 mascara tamanho adulto e 01 mascara tamanho infantil, ultra-flexiveis bivalvulada, com vedacao total do ambiente externo, valvula dupla, no tubo e mascara, com retencao maxima do medicamento; Tipo: adaptador universal para spray aerossol, Caracteristicas adicionais: transparente, câmara inquebravel, Volume: aprox. 200ml Embalagem: individual.	Unid.	750	R$ 31,25	R$ 23,437,50
08	ESPATULA PODOLOGIA No 260 – para compor Kit de Cantoplastia Espatula uso médico, Aplicacao: podologia, Referencia: no260, Tipo: instrumento não articulado, nao cortante, Material: aco inox, Medidas aproximadas: comprimento: 14,5cm, espessura 5mm, Esterilidade: esterilizavel e autoclavavel. Embalagem: individual. Imagem de referência:	Unid.	30	R$ 22,88	R$ 686,40
09	FIO SUTURA NYLON PRETO 4-0 AG 1,5 CM C/24UN Fio de sutura agulhado,	CX	50	R$ 69,00	R$ 3.450,00

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	Valor Unit.	Valor Total
	Material fio: nylon poliamida preto, Modelo fio: monofilamentar, Diametro fio: 4-0, Comprimento fio: cerca de 45 cm, Tipo agulha: agulha 1/2 círculo, Modelo agulha: cortante reversa invertida, Comprimento agulha: cerca de 15 mm, Esterilidade: esteril, Embalagem: caixa com 24 unidades embaladas individualmente.				
10	FLUXOMETRO 0-15 L/MIN FEMEA OXIGENIO - Fluxometro com capacidade de fluxo de 0 a 15 L/min, para controle de fluxo de oxigenio medicinal, pressão de calibracao até 3,5 kgf/cm2, conexoes conforme ABNT NBR 11906, vazao regulada por valvula agulha com manopla, escala numerica, flutuador esferico, porca de conexao com abas em latao e conexao de saida femea com rosca em latao cromado. Embalagem individual com protecao contra quebra.	Unid.	200	R$ 91,14	R$ 18.228,00
11	FRONHA DESCARTAVEL PARA TRAVESSEIRO - Fronha confeccionada em TNT (nao tecido), 100% descartavel, uso unico, cor branca, respiravel, resistente, leve e de facil colocacao, destinada a protecao de travesseiros em ambientes hospitalares e de saude. Dimensoes aproximadas de 55 x 85 cm. Embalagem com identificacao do produto,	Unid.	500	R$ 1,53	R$ 765,00

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	Valor Unit.	Valor Total
	fabricante, quantidade e demais informa-coes pertinentes.				
12	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 91 X 91 - cm Compressa de gaze, tecido 100% algodao, modelo tipo queijo, 8 camadas, 13 fios/cm2, largura aproximada de 90 cm, comprimento aproximado de 90 m, 5 dobras, embalagem individual.	Unid.	500	R$ 94,25	R$ 47.125,00
13	LÂMINA DE BISTURI N°24 - Lâmina cirurgica estéril para bisturi, Material: aco carbono, Tamanho: no 24, Tipo: descartavel, Esterilidade: esteril, Caracteristicas adicionais: embalada individualmente, Embalagem: Caixa contendo 100 unidades.	Unid.	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
14	LUVA CIRURGICA No 6,0 ESTERIL LATEX Luva cirurgica, Material: borracha natural - latex, Superficie: superficie lisa, Formato: anatomico, punho ajustado, espessura uniforme e resistente, identificacao visivel de mao esquerda/direita e a posicao do polegar, Po: com po bioabsorvivel, Cor: com ou sem cor, Tamanho: no6,0, Apresentacao: em par, Esterilidade: esteril, uso unico, Embalagem: embalagem individual com abertura em petala e asseptica.	Par	1.000	R$ 1,63	R$ 1.630,00
15	LUVA CIRURGICA No 7,0 ESTERIL LATEX - Luva cirurgica de borracha natural (latex), superficie lisa, formato anatomico, punho ajustado, espessura	Par	2.000	R$ 2,49	R$ 4.980,00

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	Valor Unit.	Valor Total
	uniforme e resistente, identificacao de mao esquerda/direita e posicao do polegar, com po bioabsorvivel, tamanho no 7,0, apresentada em par, esteril, uso unico, embalagem individual com abertura em petala e asseptica.				
16	LUVA CIRURGICA No 7,5 ESTERIL LATEX – Luva cirurgica de borracha natural (latex), superficie lisa, formato anatomico, punho ajustado, espessura uniforme e resistente, identificacao de mao esquerda/direita e posicao do polegar, com po bioabsorvivel, tamanho no 7,5, apresentada em par, esteril, uso unico, embalagem individual com abertura em petala e asseptica.	Par	1.500	R$ 2,29	R$ 3.435,00
17	LUVA CIRURGICA No 8,0 ESTERIL LATEX - Luva cirurgica de borracha natural (latex), superficie lisa, formato anatomico, punho ajustado, espessura uniforme e resistente, identificacao de mao esquerda/direita e posicao do polegar, com po bioabsorvivel, tamanho no 8,0, apresentada em par, esteril, uso unico, embalagem individual com abertura em petala e asseptica.	Par	1.000	R$ 2,66	R$ 2.660,00
18	LUVA CIRURGICA No 8,5 ESTERIL LATEX - Luva cirurgica de borracha natural (latex), superficie lisa, formato anatomico, punho ajustado, espessura uniforme e resistente, identificacao de mao	Par	350	R$ 2,49	R$ 871,50

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	Valor Unit.	Valor Total
	esquerda/direita e posicao do polegar, com po bioabsorvivel, tamanho no 8,5, apresentada em par, esteril, uso unico, embalagem individual com abertura em petala e asseptica.				
19	LUVA DE PROCEDIMENTO, EM NITRILA, SEMPO Luva descartavel, de uso unico, nao esteril, ambidestra, com bainha, confeccionada em borracha nitrilica, com formato anatomico, proporcionando boa sensibilidade tatil, flexibilidade e conforto durante o uso. Deve apresentar resistencia adequada a tracao e ao rasgamento, alem de resistencia a agentes químicos compativel com a finalidade de uso. Espessura da palma de aproximadamente 0,07 mm. Disponivel nos tamanhos P, M e G, na cor azul. Deve atender a ABNT NBR ISO 11193-1, suas atualizacoes e demais normas sanitarias aplicaveis, possuir Certificado de Aprovacao (CA) valido, quando exigivel. Acondicionada em caixa com 100 unidades, contendo identificacao do produto, tamanho, lote, data de fabricacao, validade, fabricante e demais informacoes exigidas pela legislacao vigente.	CX	300	R$ 43,45	R$ 13.035,00
20	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA, 100% ALGODAO, HIPOALERGENICA – 10 cm x 15 m - Malha macia, tubular, de trama uniforme, 100%	Rolo	10	R$ 17,55	R$ 175,50

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	Valor Unit.	Valor Total
	algodao e hipoalergenica, destinada a protecao da pele e revestimento sob imobilizacoes ortopedicas, talas, gessos e outros procedimentos medico-hospitalares. Rolo com 15 m, dimensao 10 cm x 15 m, embalagem individual com identificacao do produto, fabricante, lote e informacoes exigidas pela legislacao sanitaria.				
21	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA, 100% ALGODAO, HIPOALERGENICA – 8 cm x 15 m Malha macia, tubular, de trama uniforme, 100% algodao e hipoalergenica, destinada a protecao da pele e revestimento sob imobilizacoes ortopedicas, talas, gessos e outros procedimentos medico-hospitalares. Rolo com 15 m, dimensao 8 cm x 15 m, embalagem individual com identificacao do produto, fabricante, lote e informacoes exigidas pela legislacao sanitaria.	Rolo	10	R$ 16,30	R$ 163,00
22	MANOMETRO PARA OXIGENIO SEM FLUXOMETRO - Valvula reguladora para cilindro de gas, fechamento manual, composta por 1 manometro, pressao maxima de entrada de 0 a 300 kgf/cm2, material ferro, tratamento superficial cromado, rosca para oxigenio, aplicacao em cilindro de oxigênio medicinal, embalagem individual.	Unid.	200	R$ 320,00	R$ 64.000,00

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	Valor Unit.	Valor Total
23	MASCARA SIMPLES DE MEDIA CONCENTRACAO DE OXIGENIO – ADULTO - Mascara para oxigenoterapia adulto, tipo simples, de media concentracao, confeccionada em material plastico/PVC transparente, flexivel, atoxico e de uso medico-hospitalar, com formato anatomico para adaptacao a face. Deve possuir orificios laterais para saida do ar expirado, sistema de fixacao por tira elastica ajustavel e conector padrao para acoplamento a extensao de oxigenio. Acompanha tubo/extensão para conexao a fonte de oxigenio, confeccionado em material flexivel e transparente, com comprimento aproximado de 2 metros. Produto descartavel, de uso unico, isento de rebarbas, deformidades ou imperfeicoes, acondicionado individualmente, com registro/notificacao na ANVISA, quando aplicavel, e em conformidade com as normas sanitarias vigentes. Imagem de referência:	Unid.	100	R$ 12,66	R$ 1.266,00
24	MASCARA SIMPLES DE MEDIA CONCENTRACAO DE OXIGENIO – INFANTIL - Mascara para	Unid.	50	R$ 6,85	R$ 342,50

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	Valor Unit.	Valor Total
	oxigenoterapia infantil, tipo simples, de media concentracao, confeccionada em material plastico/PVC transparente, flexivel, atoxico e de uso medico-hospitalar, com formato anatomico para adaptacao a face infantil. Deve possuir orifícios laterais para saida do ar expirado, sistema de fixação por tira elastica ajustavel e conector padrao para acoplamento a extensao de oxigenio. Acompanha tubo/extensao para conexao a fonte de oxigenio, confeccionado em material flexivel e transparente, com comprimento aproximado de 2 metros. Produto descartavel, de uso unico, isento de rebarbas, deformidades ou imperfeicoes, acondicionado individualmente, com registro/notificacao na ANVISA, quando aplicavel, e em conformidade com as normas sanitarias vigentes. Imagem de referência:				
25	MASCARA DE OXIGENIO TRAQUEOSTOMIA ADULTO - Mascara gasoterapia, Aplicacao: p/traqueostomia, Material: silicone, Tamanho: adulto, Tipo fixacao: c/ fixador cervical ajustavel, Tipo conector: conector padrao	Unid.	50	R$ 14,82	R$ 741,00

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	Valor Unit.	Valor Total
	giratorio c/ orificio. Embalagem: 01 Mascara de oxigenio traqueostomia; 01 Conector para tudo de O2.				
26	NEBULIZADOR/INALADOR DE AR COMPRIMIDO – PORTATIL - Nebulizador/inalador de ar comprimido, portatil, compacto e leve, destinado a administracao de medicamentos por nebulizacao. Equipamento com baixo nivel de ruido, tecnologia que proporcione adequada geracao e dispersao de nevoa, permitindo utilizacao por pacientes adultos e pediatricos. Deve possuir alimentacao eletrica bivolt automatica (100–240 V), funcionamento por compressor de ar, dimensoes aproximadas de 14 x 10 x 4 cm e peso aproximado de 262 g. Deve acompanhar, no minimo: 01 aparelho nebulizador, 01 camara de nebulizacao, 05 filtros de ar, 01 mascara adulto, 01 mascara infantil, 01 tubo de ar com pino conector, 01 adaptador de corrente AC/DC e manual de instruções em portugues. Produto aprovado pelo INMETRO, quando aplicavel, com registro/notificacao na ANVISA, conforme legislacao vigente, garantia minima de 03 anos e acondicionado em embalagem original, adequada a conservacao do produto. Marca similar: G-Tech Imagem de referência:	Unid.	30	R$ 134,95	R$ 4.048,50

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	Valor Unit.	Valor Total
27	OTOSCOPIO - Otoscopio portatil, compacto e ergonomico, para exames do ouvido externo e avaliacao das estruturas auriculares; iluminacao por fibra optica com duas temperaturas de cor (branco frio e branco quente); cabeca em ABS e aco inoxidavel, resistente a impactos e corrosao; lente giratoria com aumento de 2,5 vezes; cabo metalico com revestimento termoplastico, botao liga/desliga e clip para bolso com desligamento automatico; alimentacao por 2 pilhas alcalinas AA; nao conter latex; acompanhar estojo e especulos auriculares de diferentes tamanhos compativeis. Registro/notificacao na ANVISA quando aplicavel.	Unid.	30	R$ 305,30	R$ 9.159,00
28	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL PEDIATRICO - Oximetro de dedo portatil para medicao de saturação de oxigenio e frequencia cardiaca; SpO_2 de 0% a 99%; frequencia cardiaca de 30 a 250 bpm; resolucao de 1%; precisao de SpO_2 □}2% e frequencia cardiaca □}2%; tempo de resposta maximo de 8 segundos; tela LED ou OLED com ajuste de luminosidade; botao liga/desliga; alarme visual de bateria fraca; uso pediatrico (0	Unid.	50	R$ 144,00	R$ 7.200,00

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	Valor Unit.	Valor Total
	a 12 anos); alimentacao por pilhas alcalinas ou bateria fornecida; autonomia minima de 18 horas; cordao para pescoco; bolsa para transporte; resistente ao álcool 70%; manual operacional, assistencia tecnica e garantia minima de 12 meses; embalagem individual. Marca similar: G-Tech.				
29	REGUA ANTROPOMETRICA HORIZONTAL PORTATIL PARA MEDIR CRIANCAS - em alumínio anodizado Dispositivo p/ medidas antropometricas, infantometro horizontal portatil Aplicacao: para medir criancas, Tipo: regua, Estrutura: confeccionada em aluminio anodizado, resistente a corrosao, garantindo durabilidade e estabilidade dimensional; Componentes: cabeceira fixa e cursor deslizante para apoio dos pes; Material dos componentes moveis: plastico ABS injetado, de alta resistencia mecanica e facil higienizacao; Escala graduacao: c/ escala metrica - mm e cm, Tolerancia: +/- 5mm em 1m, Faixa medicao: movimentacao de 6,5 até 99cm, Instalacao: uso portatil, dispensa instalacao, Embalagem: individual. Marca similar: Balmak. Imagem de referência:	Unid.	10	R$ 298,20	R$ 2.982,00

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	Valor Unit.	Valor Total
30	SERINGA HIPODERMICA ESTERIL, DESCARTAVEL, 20 ML, SEM AGULHA, LUER LOCK. Seringa hipodermica de uso unico, capacidade nominal de 20 mL, confeccionada em material plástico transparente, atoxico e apirogenico, permitindo visualizacao do conteudo; cilindro com escala graduada, nitida, legivel e resistente; embolo com deslizamento suave e uniforme, proporcionando adequada estanqueidade. Conexao tipo Luer Lock, permitindo fixacao segura de agulhas e dispositivos compativeis. Sem agulha. Produto esteril, de uso unico, acondicionado individualmente em embalagem que assegure a manutencao da esterilidade e permita abertura asseptica, contendo identificacao do fabricante, lote, fabricacao, validade, metodo de esterilizacao e demais informacoes exigidas pela legislacao sanitaria vigente. Devera possuir regularizacao vigente junto a ANVISA, conforme aplicavel.	Unid.	10.000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
31	SONDA/CATETER DE ASPIRACAO TRAQUEAL N°16 - Sonda de aspiracao,	Unid	800	1,50	R$ 1.200,00

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	Valor Unit.	Valor Total
	Aplicacao: traqueal; Material: PVC siliconado atoxico, Tipo uso: Descartavel; Caracteristicas: maleavel, transparente, com ponta arredondada aberta no lado proximal do tubo e 2 orificios alternados em lados opostos, com conector adaptavel na extremidade distal do tubo, apirogenico, Espessura: No16, Esterilidade: estéril Embalagem: Individual.				
32	SONDA/TUBO DE ALIMENTACAO NASOENTERAL C/FIO GUIA 06 FR 110 CM - Sonda para trato digestivo, aplicacao nasoenteral, material poliuretano e silicone, calibre no 6 Fr, comprimento aproximado de 110 cm, conector em Y com tampa, graduada, ponta distal fechada com orificios laterais, fio-guia, ogiva distal de tungstenio (peso metalico), radiopaca, esteril, descartavel, embalagem individual.	Unid.	10	R$ 19,70	R$ 197,00
33	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16 (BALAO 30ML) - Sonda trato urinario, Modelo: foley, Material: látex siliconizado, Comprimento: aprox. 40cm, uma via funil e outra via com valvula com perfeita vedação para enchimento do balao, Calibre: 16 french, Vias: 2 vias, Conector: conectores compativeis Luer Lock, Volume: c/ balao cerca 30 ml, Tipo ponta: ponta cilindrica, macia, de fundo cego,	Unid.	350	R$ 4,07	R$ 1.424,50

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	Valor Unit.	Valor Total
	dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (apos o balao), atraumatica, Esterilidade: esteril, descartavel, Adicionais: calibre e capacidade do balao estampados em local visivel e permanente, embalagem individual com abertura em petala, ontendo externamente dados de identificacao, procedencia, tipo e data de esterilizacao, validade, numero do lote, esteril, (Descartavel). Registro na Anvisa. Embalagem: embalagem individual.				
34	SONDA URETRAL No 14 - Sonda trato urinario, Modelo: uretral, Material: silicone, Calibre: 14 french, Conector: conector compativel Luer Lock c/ tampa, Comprimento: cerca 40 cm, Tipo ponta: ponta distal cilindrica fechada, Componentes: c/ orificios laterais, Esterilidade: esteril, Descartavel, Embalagem: embalagem individual.	Unid.	4.000	R$ 1,52	R$ 6.080,00
35	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 250 ML - Glicose 5%, solucao injetavel, sistema fechado, embalagem em frasco ou bolsa de 250 ml.	Unid.	350	R$ 7,46	R$ 2.611,00
36	UMIDIFICADOR OXIGENIO FRASCO - Material de gasoterapia, modelo umidificador para oxigenio, frasco plastico graduado com tampa, volume aproximado de 250 ml, conector	Unid.	200	R$ 21,46	R$ 4.292,00

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	Valor Unit.	Valor Total
	metalico com rosca, esterilizavel, embalagem individual.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 284.347,60**	

8.2. DO PRECO MAXIMO ADMITIDO

8.2.1. O preco total maximo admitido para a licitacao sera de ***R$ 284.344,30 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)***, conforme estimativa constante do Estudo Tecnico Preliminar e respectiva pesquisa de precos.

9. DA NATUREZA E GARANTIA DO OBJETO

9.1. Natureza:

9.1.1. Tipo: Produto.

9.1.2. Natureza: Comum, com padroes de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificacoes usuais de mercado.

9.1.3. Continuidade: fornecimento parcelado mediante demanda.

9.2. Garantia:

9.2.1. Os produtos deverao apresentar, no momento da entrega, prazo de validade correspondente a, no minimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, nao sendo aceitos produtos com validade inferior a 12 (doze) meses.

9.2.2. Condicoes para acionamento da garantia:

a) Produtos com defeitos de fabricacao, embalagens violadas, avariadas ou inadequadas;

b) Produtos em desacordo com as especificacoes tecnicas, a ficha tecnica ou a amostra aprovada;

c) Produtos com prazo de validade inferior ao exigido;

9.2.3. Prazo para substituicao: até 48 (quarenta e oito) horas após a notificacao da contratada.

9.2.4. A garantia cobre vicios de qualidade, defeitos de fabricacao e nao conformidades com as especificacoes tecnicas.

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

10.1. O prazo para entrega dos itens não deverá ultrapassar **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da Requisição de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

10.2. As entregas deverão ser realizadas no Setor de Logística de Suprimentos Médicos e Nutrição, situado na Rua Conselheiro Rui Barbosa, no 1848, Centro, Prudentópolis/PR, CEP 84.400-000, em

dias uteis, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30.

10.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens originais, integras e adequadamente lacradas, quando aplicável, protegidos contra umidade, calor excessivo, luz solar direta, contaminação, avarias e outros fatores capazes de comprometer sua integridade.

10.4. A rotulagem deverá apresentar, de forma legível, as informações exigidas pela legislação aplicável, inclusive identificação do produto e fabricante, lote, data de fabricacao, prazo de validade e demais informações pertinentes.

10.5. Cada entrega devera estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo descrição compativel com os produtos fornecidos, marca, quantitativo, lote e prazo de validade.

10.6. Os produtos deverao corresponder as especificacoes tecnicas e, quando houver, a documentação e a amostra aprovadas no procedimento licitatorio.

10.7. Produtos em desacordo com as especificacoes, com embalagens avariadas ou com irregularidades serao recusados no ato do recebimento e deverao ser substituidos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.8. E de responsabilidade da contratada acompanhar o calendario de feriados do Municipio de Prudentopolis para fins de entrega do objeto.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto sera recebido por servidor designado, da seguinte forma:

a) Provisoriamente - no momento da entrega, para verificacao inicial das especificacoes, quantidades, marcas, lotes, integridade das embalagens, prazos de validade e documentacao exigida;

b) Definitivamente - em ate 5 (cinco) dias uteis apos o recebimento provisorio, mediante confirmação da conformidade com as especificacoes tecnicas e demais exigencias contratuais.

11.2. O prazo para correcao de eventuais falhas sera de ate 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da contratada.

11.3. Em caso de rejeicao, a contratada devera retirar os produtos recusados e substitui-los por produtos conformes, arcando com todos os custos de transporte e nova entrega.

11.4. O recebimento provisorio ou definitivo nao exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, seguranca e adequacao dos produtos fornecidos.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A Ata de Registro de Precos tera vigencia de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual periodo, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços

registrados, a permanencia da necessidade e o atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicaveis.

12.2. Os contratos, notas de empenho ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata terao vigência definida em cada contratacao, observadas as disposicoes legais aplicaveis.

13. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Para os equipamentos e produtos que demandem suporte tecnico, a contratada devera disponibilizar canal de atendimento para esclarecimentos, comunicacao de defeitos e atendimento as solicitacoes da fiscalizacao, observadas as condicoes de garantia do fabricante.

13.2. Os produtos que apresentarem vicios, defeitos, avarias ou desconformidades deverao ser substituídos no prazo maximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14. FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1. A contratacao sera realizada por meio de Pregao Eletronico, com adocao do Sistema de Registro de Precos, nos termos dos arts. 28, inciso I, 29 e 82 a 86 da Lei no 14.133/2021.

14.2. Justificativa da modalidade:

a) Os produtos sao classificados como bens comuns, cujos padroes de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificacoes usuais de mercado;

b) O Pregao Eletronico e adequado a aquisicao dos bens objeto desta contratacao;

c) A forma eletronica amplia a competitividade e o alcance de fornecedores.

14.3. Justificativa do Sistema de Registro de Precos:

a) Conveniencia de aquisicoes e entregas parceladas conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saude;

b) Variacao do consumo e das necessidades dos servicos de saude;

c) Impossibilidade de definir previamente o momento exato de cada fornecimento;

d) Necessidade de adequar os estoques a capacidade de armazenamento e aos prazos de validade;

e) Reducao do risco de perdas, avarias e desperdicios.

15. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. O criterio de julgamento sera **MENOR PRECO POR ITEM.**

15.2. Justificativa:

a) Os produtos possuem caracteristicas, aplicacoes, apresentacoes e mercados fornecedores distintos;

b) O julgamento por item amplia a competitividade e permite a participacao de fornecedores

especializados;

c) A ausencia de proposta ou o insucesso de um item nao comprometera a contratacao dos demais;

d) A Administracao podera obter a proposta mais vantajosa individualmente para cada produto.

15.3. Sera considerada vencedora, para cada item, a proposta que apresentar o menor preco unitario, desde que atendidas integralmente as especificacoes tecnicas, a documentacao e as demais condicoes estabelecidas.

16. DA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Sera utilizado o Sistema de Registro de Precos, conforme o art. 82 da Lei no 14.133/2021.

16.2. Justificativa:

16.2.1. Conveniencia de entregas parceladas: as solicitacoes serao emitidas conforme a necessidade efetiva, evitando estocagem excessiva e perdas.

16.2.2. Impossibilidade de definir previamente o momento exato de cada fornecimento: a demanda varia conforme o consumo das unidades, procedimentos e necessidades assistenciais.

16.2.3. Vantajosidade administrativa e financeira: o SRP permite aquisicoes conforme o consumo, melhor gestao do fluxo de caixa, reducao de custos de armazenamento e controle dos prazos de validade.

16.3. A Ata de Registro de Precos nao obriga a Administracao a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, podendo as contratacoes ocorrer em quantidades inferiores, conforme a necessidade e a disponibilidade orcamentaria.

17. DO SIGILO NO ORÇAMENTO ESTIMADO

17.1. O orcamento estimado da contratacao NAO tera carater sigiloso, ficando disponivel aos licitantes no edital, conforme o art. 24 da Lei no 14.133/2021.

17.2. A publicidade dos valores de referência proporciona transparencia e seguranca na formulacao das propostas, considerando que os precos foram estimados conforme a metodologia de pesquisa de preços constante do ETP e do Relatorio de Cotacao.

18. DA PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1. Conforme previsão legal.

19. DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

19.1. Nao se aplica ao objeto da presente contratacao.

19.2. Considerando que o objeto consiste na aquisicao de produtos com especificacoes tecnicas definidas e condicoes de entrega estabelecidas, nao ha necessidade de visita tecnica previa.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Para fins de habilitacao tecnica, as empresas licitantes deverao apresentar, quando aplicavel ao item:

20.1.1. LICENCA SANITARIA:

20.1.1.1. Licenca ou Alvara Sanitario vigente, expedido pela autoridade competente do local do estabelecimento da empresa, quando exigivel.

20.1.2. REGULARIDADE DOS PRODUTOS:

20.1.2.1. Comprovacao de registro, notificacao, cadastro ou outra forma de regularizacao dos produtos perante a ANVISA, quando aplicavel, por meio de documento ou consulta oficial que permita verificar sua validade.

20.1.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA:

20.1.3.1. Apresentacao de, no minimo, 1 (um) atestado de capacidade tecnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidao para o fornecimento de produtos compativeis com o objeto.

20.1.4. DOCUMENTACAO TECNICA:

20.1.4.1. A licitante deverá apresentar catalogo, ficha tecnica, manual, registro/notificacao ou documentacao equivalente, contendo informacoes suficientes para comprovar o atendimento as especificacoes do item ofertado.

20.2. Os documentos deverao estar validos na data de abertura da sessao publica e poderao ser objeto de diligencia para verificacao de autenticidade.

21. DAS AMOSTRAS OU DA PROVA DE CONCEITO

21.1. A empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar poderá ser convocada a apresentar 1 (uma) amostra do produto ofertado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da convocação formal da Administração, quando necessária à verificação da compatibilidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

21.2. A apresentação da amostra poderá ser dispensada quando a documentação técnica apresentada for suficiente para comprovar o atendimento integral às especificações do produto ou em casos em que a marca/produto apresentada(o) já tenha sido aprovada previamente em outros processos e não tenha apresentado intercorrências. Nessa hipótese, quando expressamente solicitado pela Administração, a

Ficha Técnica do produto poderá ser encaminhada para o e-mail almoxarifadosmsprude@gmail.com, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis estabelecido na convocação, para análise e avaliação da equipe técnica responsável.

21.3. As amostras, quando solicitadas, poderão ser entregues no Setor de Logística de Suprimentos Médicos e Nutrição aos cuidados de Annelise Loures Lima, situado na Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 1848, Centro, Prudentópolis/PR, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30. Todos os custos e riscos relacionados ao envio serão de responsabilidade da licitante.

21.4. A avaliação será realizada pela equipe técnica responsável pelo recebimento dos insumos, composta pelas fiscais de contrato Cássia Jaine do Nascimento e Annelise Loures Lima.

21.5. A amostra deverá ser identificada com a descrição e o número do item, lote, objeto, nome da empresa e telefone para contato. A marca, modelo e características do produto aprovado deverão corresponder ao produto efetivamente fornecido durante a vigência da contratação.

21.6. A avaliação da amostra ou da documentação técnica será realizada pela equipe responsável no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da amostra ou da documentação solicitada.

21.7. Na avaliação da amostra ou da documentação técnica, serão considerados, conforme aplicável ao item:

a) compatibilidade com a descrição e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

b) características, composição, dimensões, materiais e demais requisitos técnicos previstos para o produto;

c) apresentação, identificação e integridade da embalagem;

d) identificação do fabricante, marca, lote, validade e demais informações obrigatórias de rotulagem;

e) regularização do produto perante a Anvisa, quando aplicável;

f) características de utilização, desempenho e funcionalidade, quando passíveis de verificação;

g) instruções de uso e demais informações constantes da documentação técnica; e

h) demais características técnicas expressamente previstas no descritivo do item.

21.8. A avaliação terá caráter exclusivamente técnico e será realizada com base nas especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na documentação apresentada e, quando solicitada, na análise da amostra, visando verificar a conformidade do produto ofertado com os requisitos da contratação.

21.9. A não apresentação da amostra ou da documentação técnica solicitada no prazo estabelecido, ou a reprovação técnica do produto, mediante justificativa fundamentada, acarretará a desclassificação da proposta para o respectivo item, seguindo-se a análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

21.10. Os exemplares serão tratados como amostras de avaliação e poderão ser manuseados pela equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento. Após a divulgação do resultado, deverão ser recolhidos pelo fornecedor no prazo de 30 dias, sob pena de descarte.

21.11. A aprovação da amostra não exime a contratada da responsabilidade pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações, marca, modelo e características aprovadas, durante toda a vigência da contratação.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. Os impactos ambientais decorrentes da contratacao sao considerados de baixa relevancia. Ainda assim, deverao ser observadas as seguintes medidas:

a) utilizacao, quando tecnicamente viavel, de embalagens reciclaveis ou produzidas com materiais de menor impacto ambiental;

b) acondicionamento e transporte adequados, evitando avarias, perdas e descarte prematuro;

c) entregas compativeis com o consumo efetivo, reduzindo o risco de vencimento;

d) destinacao ambientalmente adequada de produtos improprios, embalagens e residuos;

e) cumprimento da legislacao sanitaria e ambiental aplicavel.

23. DOS RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA

23.1. A contratada assumira integralmente os riscos inerentes a execucao do objeto, especialmente quanto a:

a) transporte dos produtos até o local indicado pela Administracao, responsabilizando-se por avarias, extravios, perdas, deterioracoes ou danos até o recebimento definitivo;

b) manutencao das condicoes adequadas de armazenamento e transporte, conforme as orientacoes do fabricante e exigencias sanitarias;

c) fornecimento dos produtos em conformidade com as especificacoes, documentacao tecnica, amostra aprovada, quando houver, prazos de validade e regularidade sanitaria;

d) substituicao, no prazo maximo de 48 (quarenta e oito) horas, dos produtos entregues em desconformidade, sem onus adicional para a Administracao;

e) cumprimento das normas sanitarias, regulatorias e ambientais aplicaveis.

24. DA GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

24.1. Nao sera exigida garantia de execucao contratual para esta contratacao.

24.2. Considerando a natureza do objeto, o Sistema de Registro de Precos e as entregas parceladas, a

exigencia de garantia contratual nao se mostra necessaria nem proporcional. A fiscalizacao, o recebimento provisorio e definitivo e as sancoes administrativas sao suficientes para assegurar o cumprimento das obrigacoes.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento da presente licitação será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

I. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no §1° desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

II. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% ao ano.

25.2. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto da ARP;

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso;

25.3. A Detentora da ARP suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em ARP;

25.4. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal da ARP;

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal da ARP;

25.5. O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com o Município;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas na ARP;

25.6. A proponente vencedora deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº da ARP ***(Pregão Eletrônico nº 000/0000 e Ata de Registro de Preços nº 000/0000)***;

25.7. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos produtos, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa;

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será liquidada;

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ Nº 77.003.424/0001-34

RUA CONSELHEIRO RUI BARBOSA, Nº 801 – CENTRO

PRUDENTÓPOLIS – PR

CEP 84.400-000

25.8. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes;

I – Os tributos a serem retidos pelo Município de Prudentópolis:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009;

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações;

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal n° 469/2023, de 28 de agosto de 2023;

II – O MUNICÍPIO deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação da ARP;

25.9. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR. Sendo obrigação da Contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

26. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

26.1. Os precos registrados poderao ser alterados em decorrencia de reducao dos valores praticados no mercado ou de fatos que elevem o custo dos bens registrados, cabendo ao orgao gerenciador promover as negociacoes com os fornecedores, observadas as condicoes previstas no edital, na Ata de Registro de Precos, na Lei no 14.133/2021 e na regulamentacao municipal aplicavel.

26.2. Quando o preco registrado tornar-se superior ao preco praticado no mercado por motivo superveniente, o orgao gerenciador podera convocar os fornecedores para negociacao e adequacao aos

valores de mercado.

26.3. Quando o preco de mercado tornar-se superior ao preco registrado e o fornecedor nao puder cumprir o compromisso, deverao ser observados os procedimentos legais e regulamentares aplicaveis a revisao ou liberacao do compromisso.

26.4. O pedido de revisao de precos deverá ser devidamente fundamentado e instruido com documentos capazes de comprovar o fato superveniente e seus impactos sobre os custos da contratacao.

27. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

27.1. A fiscalizacao ficara a cargo das servidoras Annelise Loures Lima - Farmaceutica - Gerente de Logistica de Suprimentos Medicos e Nutricao, e Cassia Jaine do Nascimento - Enfermeira – Coordenadora da Atencao Primaria a Saude, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Saude, sem prejuizo da designação formal no instrumento proprio.

27.1.1. Ler minuciosamente o instrumento contratual, conhecer o objeto e acompanhar as ocorrências relacionadas a sua execucao;

27.1.2. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado;

27.1.3. Registrar as ocorrencias verificadas durante o fornecimento;

27.1.4. Determinar a correcao de falhas ou defeitos;

27.1.5. Aplicar ou encaminhar para aplicacao as sancoes administrativas cabiveis, conforme sua competencia;

27.1.6. Encaminhar a autoridade superior as providencias cuja aplicacao ultrapasse seu nivel de competencia.

27.2. A gestao ficara a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Hohl Mazurechen.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

28.1. Constituem obrigacoes do Contratante:

28.1.1. Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as condicoes estabelecidas;

28.1.2. Fornecer as informacoes e documentos necessarios a execucao do objeto;

28.1.3. Receber provisoria e definitivamente o objeto nas formas definidas neste Termo de Referencia;

28.1.4. Notificar a contratada sobre vicios, defeitos ou incorrecoes verificadas nos produtos, para substituicao ou correcao;

28.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execucao por meio de servidores designados;

28.1.6. Aplicar as sancoes administrativas cabiveis, assegurados o contraditorio e a ampla defesa;

28.1.7. Prestar informacoes e esclarecimentos solicitados pela contratada;

28.1.8. Comunicar ocorrencias relacionadas ao fornecimento;

28.1.9. Rejeitar produtos em desacordo com as especificacoes;

28.1.10. Exigir o cumprimento das obrigacoes assumidas pela contratada;

28.1.11. Indicar o local de entrega e servidor responsavel pelo recebimento.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1. Constituem obrigacoes da Contratada:

29.1.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificacoes tecnicas, documentacao apresentada e amostra aprovada, quando exigida;

29.1.2. Entregar os produtos no local e nos prazos estabelecidos, acompanhados da Nota Fiscal;

29.1.3. Fornecer produtos dentro dos prazos de validade exigidos e em perfeitas condicoes de uso;

29.1.4. Garantir embalagens originais, integras e devidamente identificadas;

29.1.5. Substituir, no prazo maximo de 48 (quarenta e oito) horas, produtos com vicios, avarias ou desconformidades;

29.1.6. Responsabilizar-se pelos vicios e danos decorrentes dos produtos fornecidos;

29.1.7. Manter, durante toda a execucao, as condicoes de habilitacao e qualificacao exigidas;

29.1.8. Apresentar, quando solicitado, documentacao fiscal, trabalhista, tecnica e sanitaria;

29.1.9. Arcar com fretes, seguros, tributos e demais despesas decorrentes do fornecimento;

29.1.10. Comunicar ao fiscal, com antecedencia, os motivos que possam impedir o cumprimento do prazo;

29.1.11. Responsabilizar-se por danos causados a Administracao ou a terceiros;

29.1.12. Cumprir a legislacao sanitaria aplicavel a fabricacao, comercializacao, transporte e armazenamento dos produtos;

29.1.13. Comunicar imediatamente qualquer alerta sanitario, recolhimento ou alteracao relevante dos produtos fornecidos;

29.1.14. Garantir que o produto fornecido corresponda as caracteristicas aprovadas na contratacao.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Nao sera admitida a subcontratacao do objeto contratual.

30.2. A vedacao justifica-se pela necessidade de preservar a rastreabilidade, a correspondencia entre o produto ofertado e o fornecido e a responsabilidade direta da contratada pela qualidade e regularidade dos produtos.

31. DAS SANÇÕES

31.1. Comete infracao administrativa, nos termos da Lei no 14.133/2021, o contratado que descumprir as obrigacoes assumidas, ensejar a inexecucao total ou parcial, apresentar documentacao ou declaracao falsa, fraudar a execucao, retardar injustificadamente o fornecimento, comportar-se de modo inidoneo ou praticar os demais atos previstos na legislacao.

31.2. Poderao ser aplicadas, observado o devido processo legal, as sancoes de advertencia, multa, impedimento de licitar e contratar e declaracao de inidoneidade, conforme os arts. 155 a 163 da Lei no 14.133/2021 e as condicoes do edital.

31.3. Antes da aplicacao de qualquer sancao, sera garantido o direito ao contraditorio e a ampla defesa.

32. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

32.1. Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratacao, o mais alto padrao de etica durante todo o processo de licitacao, de contratacao e de execucao do objeto contratado;

32.2. Para os propositos desta clausula, definem-se as seguintes praticas:

32.2.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a acao de servidor publico no processo de licitacao ou na execucao de contrato;

32.2.2. "prática fraudulenta": a falsificacao ou omissao dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitacao ou de execucao de contrato;

32.2.3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do orgao licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e nao-competitivos;

32.2.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameacar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participacao em um processo licitatorio ou afetar a execucao do contrato;

32.2.5. "prática obstrutiva": **(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspecoes ou fazer declaracoes falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuracao de alegacoes de pratica prevista no Edital; **(II)** atos cuja intencao seja impedir materialmente o exercicio do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspecao;

32.3. Na hipotese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impora sancao sobre uma empresa ou pessoa fisica, inclusive declarando-a inelegivel, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitacao ou da execucao um contrato financiado pelo organismo;

32.4. Considerando os propositos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condicao para a contratacao, devera concordar e autorizar que, na hipotese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitacao e a execucao do contrato.

33. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.1. As despesas decorrentes da presente contratacao correrao por conta de dotacao orcamentaria do Fundo Municipal de Saude, conforme indicacao do Departamento de Contabilidade. Considerando a adocao do Sistema de Registro de Precos, as dotacoes especificas serao indicadas previamente a emissao das requisicoes, notas de empenho ou ordens de fornecimento decorrentes da Ata.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Os instrumentos decorrentes da Ata poderao ser extintos nas hipoteses previstas na Lei no 14.133/2021, sem prejuizo das penalidades aplicaveis.

34.2. As situacoes nao previstas neste Termo serao avaliadas conforme a Lei no 14.133/2021, a regulamentacao municipal e as normas sanitarias aplicaveis.

35. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

35.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe tecnica da Secretaria Municipal de Saude de Prudentopolis, em conformidade com a Lei no 14.133/2021, com o Estudo Tecnico Preliminar e com o Documento de Formalizacao da Demanda correspondentes.

35.2. Submete-se o presente Termo de Referência a apreciacao e aprovacao da autoridade competente.

Prudentopolis, 22 de setembro de 2026.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Dados da Empresa:	(CNPJ, razão social, endereço, telefone, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, nome do responsável pela assinatura da Ata de RP, número de telefone, fixo e/ou celular)				
Dados para Pagamento:	(Banco, agência, número da contacorrente, praça de pagamento)				
Lote/Item	**Descrição Marca Fabricante Modelo**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
Valor Total da Proposta					**R$**

Validade da proposta:

Valor máximo por extenso:

Prazo de Entrega:

Local e data.

(assinatura do responsável)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS;

AO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

O Signatário da presente, portador da Carteira de Identidade nº ....., representante legal, em nome da Empresa ....., CNPJ/MF nº ....., **DECLARA:**

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;

9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

....., ... de ..... de 2026.

_____

Representante Legal da Empresa

Nome

CPF nº

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

AO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2026

A Empresa, CNPJ/MF sob nº ....., **DECLARA**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

....., ... de ..... de 2026.

_____

Representante Legal da Empresa

Nome

CPF nº

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº-------/2026

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Prudentópolis e --------- conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2026.

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Adelmo Luiz Klosowski, brasileiro, casado, portador de RG nº 1.462.650-6/Pr e inscrito no CPF sob nº 411.324.249-68, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, 640, nesta cidade, doravante nesta Ata de RP denominada simplesmente de GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; e de outro lado _____, denominada REGISTRADA, acordam em registrar os preços indicados na presente ata de registro de preços, sujeitando-se as partes ás normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023 referente ao Sistema de Registro de Preço, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**, pelos termos da proposta da registrada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição, mediante Registro de Preços, de insumos e materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Estratégias de Saúde da Família - ESF, unidades de atenção especializada e demais serviços vinculados à Secretaria M. de Saúde de Prudentópolis/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

§1° Em decorrência da proposta apresentada e homologada, ficam registrados os preços indicados a seguir:

XXXXXXXXXXXXXXX

§2° A Prefeitura Municipal de Prudentópolis pagará a Empresa Registrada o valor de **R$ ..... (.....…).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

§1° A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o número xxx/2026**, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativas ao objeto contratual, particularmente quanto a (ao):

I) Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;

II) Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,

III) Proposta da registrada e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§1° Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§2° A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

§3° Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§4° O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§5° Dos limites para as adesões:

I) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta

por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços.

II) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

III) A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item I, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

§6° É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

§1° Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a **vigência de 12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

§2° No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§3° O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§4° O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

I) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

§5° A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§6° Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§7° Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores

registrados na ata.

§8° Haverá cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§9° A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

§10° O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

§11° Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§12° A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§1° Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o órgão gerenciador pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§2° A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

I) A empresa contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§3° É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

§1º Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea "d" da Lei 14133/2021.

§2° A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.

§3° O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente r desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

§4° Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§5° Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II) Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço;

III) Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

§6° Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

§7° Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora

da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5°.

§8° A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

I) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

II) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

III) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

IV) O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.

§9° Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

I) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

II) A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

§10° Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

I) Ausência de elevação dos encargos do particular;

II) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

III) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;

IV) Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

§11° Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

§12° Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

§13° Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de

fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

§14° Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§15° Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

§16° O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

(EM CASO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE R. P.)

§17° DO REAJUSTE

I) Os valores pactuados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação no IPCA, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

II) A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos fixados no art. 92, §4º, da Lei 14.133/2021.

III) O reajustamento deverá ser concedido pelo órgão gerenciador independente de requerimento da CONTRATADA, em até 60 dias contados da data base, devendo ser registrado mediante simples apostilamento contratual nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.

IV) No caso da concessão automática do reajustamento indicado no parágrafo anterior, deverá a CONTRATADA ser notificada previamente em relação ao índice a ser aplicado, podendo contraditar justificadamente no prazo de até 5 dias úteis.

V) O direito ao reajuste contratual poderá ser denegado totalmente, ou negociado em relação a seu quantum, por acordo entre as partes, sendo devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

VI) A regra de reajuste prevista poderá ser objeto de alteração, inclusive quanto ao índice e metodologia, por acordo entre as partes, desde que não represente desequilíbrio econômico-financeiro injusto ao erário.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1° A Detentora da ARP fica obrigada a entregar o objeto, quando solicitado através de Nota de Empenho – NE, nas condições estabelecidas neste Termo e Edital, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva Nota;

I) O envio da Nota de Empenho a Detentora da ARP poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

§2º Os objetos deverão ser entregues no Setor de Logística de Suprimentos Médicos e Nutrição, situado

na Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 1848, Centro, Prudentópolis/PR, CEP 84.400-000, em dias úteis, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, sem custos adicionais.

§3° Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens originais, integras e adequadamente lacradas, quando aplicável, protegidos contra umidade, calor excessivo, luz solar direta, contaminação, avarias e outros fatores capazes de comprometer sua integridade.

§4° A rotulagem deverá apresentar, de forma legível, as informações exigidas pela legislação aplicável, inclusive identificação do produto e fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações pertinentes.

§5° Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo descrição compatível com os produtos fornecidos, marca, quantitativo, lote e prazo de validade.

§6° Os produtos deverão corresponder às especificações técnicas e, quando houver, a documentação e a amostra aprovadas no procedimento licitatório.

§7° Produtos em desacordo com as especificações, com embalagens avariadas ou com irregularidades serão recusados no ato do recebimento e deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§8° É de responsabilidade da Detentora da ARP acompanhar quanto ao calendário de feriados do Município de Prudentópolis, para fins de entrega do objeto.

§9° DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

I) O presente objeto será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

a) Provisoriamente – no momento da entrega, para verificação inicial das especificações, quantidades, marcas, lotes, integridade das embalagens, prazos de validade e documentação exigida.

b) Definitivamente – em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante confirmação da conformidade com as especificações técnicas e demais exigências contratuais.

II) Em caso de rejeição, a contratada deverá retirar os produtos recusados e substituí-los por produtos conformes, arcando com todos os custos de transporte e nova entrega.

III) O prazo para correção de eventuais falhas será de até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da contratada.

IV) Os objetos deverão corresponder as especificações dos descritivos do Item 8 do Termo de Referência (Anexo I).

V) Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

§10° DA GARANTIA

I. Os produtos deverão apresentar, no momento da entrega, prazo de validade correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, não sendo aceitos produtos com validade inferior a 12 (doze) meses.

II. Condições para acionamento da garantia:

a) Produtos com defeitos de fabricação, embalagens violadas, avariadas ou inadequadas;

b) Produtos em desacordo com as especificações técnicas, a ficha técnica ou a amostra aprovada;

c) Produtos com prazo de validade inferior ao exigido;

III. Prazo para substituição: até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da contratada.

IV. A garantia cobre vícios de qualidade, defeitos de fabricação e não conformidades com as especificações técnicas.

§11° DA SUBSITUIÇÃO DA MARCA

I) A substituição da marca durante a execução da Ata de Registro de Preços será autorizada, exclusivamente, quando devidamente comprovada a impossibilidade de cumprimento com a marca ofertada no certame, desde que o fiscal responsável consinta com a substituição por uma marca de qualidade equivalente ou superior àquela originalmente proposta.

II) Na hipótese de autorização da substituição da marca, esta será formalizada por meio de Termo de Apostilamento, precedido de autorização expressa do Prefeito Municipal e de sua respectiva publicação no Diário Oficial, competindo à empresa detentora da Ata de Registro de Preços o acompanhamento dos referidos atos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1° O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços/entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

I) Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no §1° desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro *rata diem*, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

II) Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% ao ano.

§2° O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto da Ata de RP e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto da Ata de RP.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§3° A empresa Registrada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado na Ata de RP.

I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ Nº 77.003.424/0001-34

RUA CONSELHEIRO RUI BARBOSA, Nº 801 – CENTRO

PRUDENTÓPOLIS/PR

CEP 84.400.000

§4° Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal da Ata de RP.

I) A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal da Ata de RP.

§5° O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com o órgão gerenciador da Ata de RP;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6° A proponente registrada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº da Ata de RP ***(Pregão Eletrônico nº 90xxx/2026 e Ata de Registro de Preços nº xxx/2026).***

§7º Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será liquidada.

§8° Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pelo Órgão Gerenciador da Ata de RP:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal n° 469/2023, de 28 de agosto de 2023.

II – O órgão gerenciador da Ata de RP deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9° Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da registrada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

§1° Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme segue:

SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão/Unidade: 08.002 – FMS – Atenção Básica **Função/Subfunção/Programa/Ação:** 10.301.2070.2053 – Ações do Piso de Atenção Primária **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **Fontes de Recursos:** **303** – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – **Conta de Despesa: 03910**; **494** – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – **Conta de Despesa: 03920**; **4950** – Atenção Básica – **Conta de Despesa: 03930**

§2° As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da REGISTRADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (Gerenciador da Ata de RP)

I. Exigir da Detentora da ARP o fiel cumprimento das disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e das demais condições aplicáveis ao fornecimento do objeto;

II. Prestar à Detentora da ARP as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, bem como disponibilizar os dados pertinentes ao cumprimento das obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações decorrentes da ARP, por meio de servidores formalmente designados;

IV. Indicar o local de entrega dos produtos e o servidor responsável pelo seu recebimento;

V Atestar o recebimento dos produtos entregues, observando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no edital e na ARP;

VI. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, bem como aqueles que apresentem vícios, defeitos, imperfeições ou incorreções;

VII. Notificar, por escrito, a Detentora da ARP acerca de irregularidades constatadas no fornecimento, solicitando, conforme o caso, a substituição ou a correção dos produtos, nos prazos e nas condições estabelecidos nos instrumentos aplicáveis;

VIII. Comunicar à Detentora da ARP as ocorrências relacionadas ao fornecimento que possam comprometer ou prejudicar o cumprimento das obrigações assumidas;

IX. Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da ARP, observadas as condições, os procedimentos e os prazos estabelecidos na ARP e nos demais instrumentos aplicáveis;

X. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

§2º CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

I) Quanto à entrega e à conformidade dos produtos:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância as especificações do Edital, Ata de R. P. e proposta, primando pela qualidade, celeridade e eficiência, sem custos adicionais;

b) Entregar os produtos no local e nos prazos estabelecidos, acompanhados da Nota Fiscal;

c) Fornecer produtos dentro dos prazos de validade exigidos e em perfeitas condições de uso;

d) Garantir embalagens originais, integras e devidamente identificadas;

e) Garantir que o produto fornecido corresponda as características aprovadas na contratação;

f) Cumprir a legislação sanitária aplicável a fabricação, comercialização, transporte e armazenamento

dos produtos;

g) Comunicar imediatamente qualquer alerta sanitário, recolhimento ou alteração relevante dos produtos fornecidos;

II) Quanto à responsabilidade pelos produtos e à correção de irregularidades:

a) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, produtos com vícios, avarias ou desconformidades;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos;

c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Prefeitura de Prudentópolis e/ou a terceiros, resultante do fornecimento de objeto de baixa qualidade ou incompatível com as especificações exigidas para seu uso;

d) Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Detentora da ARP, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes da ARP;

III) Quanto aos encargos e às despesas decorrentes do fornecimento:

a) Arcar com fretes, seguros, tributos e demais despesas decorrentes do fornecimento;

b) Responder a todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde os salários do pessoal nele empregado, como também encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre a ARP;

IV) Quanto ao cumprimento das condições da ARP e à execução do fornecimento:

a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e demais anexos, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

b) A Detentora da ARP não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer o objeto sem prévia emissão da correspondente Requisição de Empenho;

c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em ARP, salvo com autorização expressa da Prefeitura de Prudentópolis.

V) Quanto à manutenção das condições de habilitação e à comunicação com a Contratante:

a) Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Manter atualizado, durante a vigência do presente instrumento, o endereço, número de telefone fixo, celular com aplicativo WhatsApp, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de

decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º A empresa registrada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial da Ata de RP;

II. Dar causa à inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total da Ata de RP;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de RP;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de RP;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2° Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1° as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3° Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4° A sanção prevista no §2° inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1°, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5° No caso de inexecução parcial injustificada:

I) No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II) Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;

III) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de RP;

IV) No caso de inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8°.

§6° Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I) Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade da Ata de RP e durante sua vigência;

II) O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

III) No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total da Ata de RP;

IV) No caso de inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8°.

§7° A sanção prevista no inciso II do §2°, calculada na forma do edital ou da Ata de RP, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de RP e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1°.

§8° A sanção prevista no inciso III do §2° será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1°, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9° As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2° poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10° Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento

da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11° A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12° Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2°, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13° A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2° requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14° É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II) Pagamento da multa;

III) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1° exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15° Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§1º A inexecução total ou parcial da Ata de RP ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores, são motivos para extinção da Ata de RP:

I. O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos.

II. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos.

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços ou objetos, nos prazos estipulados.

IV. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega do objeto.

V. O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador da Ata de RP.

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Registrada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata de RP.

VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.

IX. Fraude ou execução incorreta do objeto desta Ata de RP sem justa causa;

X. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de RP.

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de RP.

§2º A Extinção desta Ata de RP poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA DE RP

§1º A fiscalização ficara a cargo das servidoras **Annelise Loures Lima** - Farmacêutica - Gerente de Logística de Suprimentos Médicos e Nutrição, e **Cassia Jaine do Nascimento** – Enfermeira

Coordenadora da Atenção Primaria a Saúde, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da designação formal no instrumento próprio.

§2º Os fiscais e seus substitutos terão, entre outras, as seguintes atribuições:

I) Ler minuciosamente a Ata de Registro de Preços, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrênciasrelacionadas à sua execução;

II) Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;

III) Anotar em documento próprio as ocorrências;

IV) Determinar a correção de falhas ou defeitos;

V) Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas de sua competência;

VI) Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º A gestão ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Marcelo Hohl Mazurechen.**

§3° A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da REGISTRADA, pelos danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4° A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP, não elide nem diminui a responsabilidade da REGISTRADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP ou do servidor designado para a fiscalização.

§5° Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP notificará a REGISTRADA para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6° Ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

§7° As comunicações entre ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP e REGISTRADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8° Ficam os Fiscais e os Gestores das ATAS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

§1° Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador da Ata de RP, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

§1° Incumbirá ao órgão gerenciador da Ata de RP divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1° Adota-se nesta licitação e na Ata de RP, a presente Cláusula Especial de Combate à Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução Ata de RP;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de RP;

c) PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução da Ata de RP;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; **(ii)** Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2° Na hipótese de financiamente, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3° Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de RP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de RP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1° Garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (a "LGPD"), de acordo com, mas não limitado à, os seguintes critérios:

I) Não realizar qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais;

II) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das Informações Pessoais;

III) Realizar tratamento de Informações Pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais;

IV) Não permitir ou facilitar o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais.

§2° A registrada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sexta e lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1° Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14133/21 e alterações.

§2° Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Registrada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3° Reserva-se ao órgão gerenciador da Ata de RP o direito de não utilizar os itens na sua integralidade, tendo em vista que trata-se de Registro de Preços.

§4° A detentora da Ata deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

§5° O órgão gerenciador da Ata de RP enviará o resumo desta Ata de Registro de Preço à publicação no Diário Oficial do Município de Prudentópolis, sem prejuízo de disponibilização da íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presenta Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do órgão gerenciador Município de Prudentópolis/Paraná.

Prudentópolis, …… de …… de 2026.

_____	_____
Município de Prudentópolis	Detentora da Ata de RP
Adelmo Luiz Klosowski	
Órgão Gerenciador	

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome: